



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.656

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, dos inativos e pensionistas da Municipalidade e dá outras providências"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento e salário dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, bem como dos proventos dos inativos e pensionistas da Municipalidade, fica reajustado em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de julho de 1989.

Parágrafo Único - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - Para os cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, de Jacareí, símbolos CCO e CCI, ficam fixados os seguintes vencimentos:

I - CCO - Três e meio (3,5) valores da maior referência do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, da Prefeitura;

II - CCI - Dois (2) valores da maior referência do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, da Prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.656 - Fls. 02

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 de julho de 1.989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal